

Lei nº 18/59

Altera tabelas 3 e 13 do Código Tributário

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º) - São feitas nas tabelas 3 e 13 do Código Tributário da Prefeitura Municipal, Lei nº 122/55, as seguintes modificações:

Tabela 3

Continuação lei nº 18/59

(Licença sobre Veículos)

Caminhão e careta de 8 toneladas	cr\$ 1.120,00
Caminhão e careta de 6 toneladas	800,00
Caminhão e careta de 4 toneladas e menos	480,00
Automoveis de passeio e aluguel	480,00
Automoveis de passeio particular	320,00
Caminhonetes e jeeps	320,00
Motocicletas	128,00
Micro-onibus	400,00
Onibus	800,00

Tabela 13

(Licença para o comércio de indústria e profissões, quando não houver movimento de vendas mercantis)

Alínea 49

Madeiras de lei

Jacarandá, por M3	cr\$ 60,00
Peroba " "	cr\$ 40,00
outras madeiras	cr\$ 20,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

R.P. e compra-se.

Sala das Sessões, 31 de março de 1959

(ass) Antonio Valle
(Presidente)

— " —